



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ  
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 24 DE FEVEREIRO DE 2026 - NÚMERO 179

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

|         |          |
|---------|----------|
| Aviso   | Pág. 001 |
| Editais | Pág. 003 |
| Extrato | Pág. 012 |
| Outros  | Pág. 013 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

## RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA  
DIGITALMENTE POR:**

**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**

**CPF: 84678836187**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=20838725000160/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARALVO/OU=RFB e-CPF A1/CN=MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 2026-02-24T12:24:00-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CA4**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**AVISO DE LEILÃO Nº 001/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ PI** torna público que realizará, na forma da *Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto nº. 21.981/32*, Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE**, do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a alienação de bens inservíveis. Poderá ser registrado on-line a partir do dia 05/03/2026 e finalizado os lances dos lotes do Leilão no dia 24/03/2026 a partir das 10:00hs (dez horas), Endereço: Av Higino Cunha 1149, Bairro Ilhotas, Teresina PI. CEP: 64.014.220, ou através do site [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br). Segue a relação dos lotes abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                            | LANCE INICIAL R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01   | Motoniveladora CAT 120K, Chassi: CAT0120KCJAP03325, Combustível: Diesel, Cor Amarelo                 | R\$ 130.000,00    |
| 02   | Retroescavadeira JCB, Chassi: 9B9214T84DBDT4973, Combustível: Diesel, Cor Amarelo                    | R\$ 50.000,00     |
| 03   | Renault Master Rontan, Placa: NIX-5207, Ano/Modelo: 2010/2010, Combustível: Diesel, Cor Branca       | R\$ 10.000,00     |
| 04   | Microônibus Iveco Cityclass, Placa: OUE-2058, Ano/Modelo: 2012/2013, Combustível: Diesel, Cor Branca | R\$ 8.000,00      |

Poderão ser visitados a partir do dia 06/03/2026 até o dia 23/03/2026. Os lotes encontram-se na Garagem da Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI, situada na Rua Joaquim Getro Nogueira, s/n, centro, Cristalândia do Piauí/ PI. Os agendamentos de visita deverão ser realizados com o servidor Sílvio Paulo de Oliveira, telefone: 89 981248999.

Os Editais estarão disponíveis na Prefeitura de Cristalândia do Piauí/ PI, ou através do Leiloeiro Público Sergio Roberto Nogueira Lima, Telefone: (86) 99981-1030. Site: [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br).

Cristalândia do Piauí/ PI, 23 de fevereiro de 2026.

MOISES DA CUNHA  
LEMONS  
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por  
MOISES DA CUNHA LEMOS  
FILHO:84678836187  
Dados: 2026.02.23 12:05:19 -03'00'

**MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**  
Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/ PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02 – E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**  
**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 leva ao conhecimento dos interessados que está contratando o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada, no município de Cristalândia do Piauí – Pi, por dispensa de licitação, e que possui interesse em propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [pmclicitacao@outlook.com](mailto:pmclicitacao@outlook.com), no prazo de 03 dias úteis a contar desse aviso. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações estão disponíveis na Prefeitura Municipal situada na Avenida Tancredo Neves, S/N - Bairro Nova República ou no e-mail: [pmclicitacao@outlook.com](mailto:pmclicitacao@outlook.com).

Luziandro Noronha Fabrício  
Agente de Contratação Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2026**

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI**, CNPJ: 06.554.299/0001-02, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Luiz Cunha Nogueira, nº 228, Bairro Centro, Cristalândia-PI, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **Leilão Público**, na modalidade **Presencial e On-Line**, tipo **Maior Lance**, no dia **24 de março de 2026** com início das disputas às 10 (dez) horas, para alienação de bens pertencentes ao seu patrimônio, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Sergio Roberto Nogueira Lima, matrícula na JUCEPI de nº 020/21, conforme na *Lei Federal nº 14.133/2021*, *Decreto nº 21.981/32* e demais legislações aplicáveis à espécie.

**1- LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

1.1 -Leilão será realizado, na forma presencial e online, presencial no **Endereço: Av. Higino Cunha, nº 1149, Bairro Ilhotas, Teresina/PI** e poderá ser registrado on-line a partir do dia **05/03/2026** através da plataforma [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br) e finalizado os lances dos lotes do Leilão no dia **24/03/2026**, a partir das 10:00hs (dez horas), através do site [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br) ou presencial no endereço acima.

**2- LEILOEIRO RESPONSÁVEL:**

2.1-Sergio Roberto Nogueira Lima; CPF: 341.895.643-20 (matrícula na JUCEPI de nº 020/21).

2.2-Endereço: Av Higino Cunha 1149, Bairro Ilhotas, Teresina PI. CEP: 64.014.220

2.3-Telefones: (86) 99981-1030

2.4-E-mail: [snleiloes@gmail.com](mailto:snleiloes@gmail.com)

2.5-Site: [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br)

**3- DO OBJETO:**

3.1-Constitui objeto deste certame a alienação de veículos, equipamentos e móveis, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI, divididos em lotes, conforme as especificações constantes no *Anexo I deste edital*.

3.2-A Prefeitura de Cristalândia-PI e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, de impressão, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos lotes. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

**3.3-** Os lotes serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer a partir do valor de avaliação emitida pela contratada.

**3.4-** O arrematante assumirá os lotes no estado em que se encontram, sem direito de reclamações posteriores ao seu estado de conservação, inclusive a *falta de peças, remarcação de motor ou remarcação de chassi*, as fotos são meramente ilustrativas, sendo aconselhável a visita dos lotes antes do leilão.

#### **4- DA VISTORIA:**

4.1- Os bens móveis ficarão disponíveis, para vistoria entre os dias 06/03/2026 até o dia 23/03/2026, das 08h:00 min às 12h:00 min na Garagem da Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI, situada na Rua Joaquim Getro Nogueira, s/n, centro, Cristalândia do Piauí/PI. Os agendamentos de visita deverão ser realizados com o servidor Sílvio Paulo de Oliveira, telefone: 89 981248999, ou no pátio do leiloeiro, Av. Higino Cunha, 1157, Ilhotas, Teresina PI, em horário comercial conforme descrição de localização no site, [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br)

4.2- É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde estarão expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.

#### **5- DOS PARTICIPANTES:**

##### ***Da Participação Presencial:***

5.1- Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ.

5.2- Não será permitida a participação na disputa dos servidores da Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme o artigo 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.

5.3- No ato da arrematação, o vencedor apresentará, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos:

##### **Pessoa Física:**

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG
- E-mail

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



- Telefone

Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ
- Contrato Social ou equivalente
- Comprovante de emancipação, se for o caso.
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração por instrumento público, com poderes específicos de representação no presente procedimento licitatório, caso o representante não seja sócio com poderes de administração (caso não seja representante legal)
- E-mail
- Telefone

5.4-Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro a partir do documento original.

5.5-As possíveis multas, gravames, e débitos anteriores e após o leilão incidentes sobre as placas dos veículos a que se refere este Edital, se houver, devem ser acompanhadas pelo arrematante até o final do processo;

5.6-Todas as despesas de impostos, taxas, multas, ficara por risco e conta do arrematante, bem como a remoção e transporte dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

5.7-Compete ao interessado na arrematação, a verificação do **estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, remarcação de chassi, bloco do motor, compartimentos internos, estado de conservação e localização.**

5.8-É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este Edital e todas as suas condições.

**6- DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



6.1-Para participarem virtualmente, terão que realizar um cadastramento prévio com antecedência mínima de 48 horas pelo site [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br) e enviar os documentos exigidos para a concessão de *login e senha* liberados para lances. Somente como o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-lo ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadoras de oferta.

Dados para cadastro de pessoa física:

- Comprovante de Residência
- CPF
- RG
- E-mail
- Telefone

Dados para cadastro de pessoal jurídica.

- Cartão CNPJ
- Contrato Social
- CPF do Responsável (procurador ou representante legal)
- RG do Responsável
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Procuração (caso não seja representante legal)
- E-mail
- Telefone

## 7- DOS LANCES:

7.1-Os participantes efetuarão **Lances** a partir do **Preço Mínimo de Avaliação**, constante no **Anexo I deste Edital**, o qual será anunciado pelo Leiloeiro no início do certame, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **Maiores Lance**. Os lotes que não forem arrematados poderão sofrer nova avaliação e serem levados à novo leilão no prazo legal.

7.2-Não serão considerados válidos quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no **ANEXO I deste Edital** ou aqueles feitos após o encerramento do Leilão. Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.

## 8- DO PAGAMENTO:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



8.1-O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado na seguinte forma:

8.2-Em conta corrente da Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI.

8.3-O valor total da arrematação deverá ser recolhido pelo arrematante à *Vista* após o encerramento do leilão.

8.4-O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em **5% (cinco por cento)**, sobre o *valor da arrematação*, acrescido de mais **5% (cinco por cento)** referente *ressarcimento das despesas administrativas*, no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial, **Sr. Sergio Roberto Nogueira Lima**, CPF: **341.895.643-20**, através de dinheiro ou depósito bancário na conta poupança do *Banco do Brasil*, agência: **4404-0**, variação **51**, conta poupança: **16.628-6**, PIX: **(86) 99981-1030**.

8.4.1 Será cobrado do arrematante a emissão da Nota Fiscal (NFe), no **valor de 0,60%** do valor do bem para circular fora do Estado do Piauí e **1,15%** do valor do bem para circular no estado do Piauí, conforme prevê legislação tributária do Estado do Piauí

8.5-O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, até o **3º (terceiro) dia útil** após a realização do leilão, o comprovante de pagamento, referente à arrematação e seus acréscimos, para emissão da respectiva *Nota de Venda em Leilão*. A nota de venda expedida pelo Leiloeiro Oficial será no nome do Arrematante do lote, não podendo sofrer nenhuma alteração nesta informação.

8.6-Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar **2% (dois por cento)**, sobre o valor do arremate, bem como, a **taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10%(dez por cento)**, descrita no *Item 9.3*, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do *art. 580, do Código de Processo Civil*, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (*art. 171, inciso VI, do Código Penal*).

8.7-Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

8.8-O *Leiloeiro* poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**9- DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DO BEM ARREMATADO:**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



**9.1-**O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da liberação do seu lote para a retirada do bem arrematado, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data da liberação do lote.

**9.2-**A Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI, terá o prazo de até **60 (sessenta)** dias úteis para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos.

**9.3-**De posse da Nota de Venda em Leilão, o arrematante ou seu representante, devidamente identificado, deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI, no **horário de 08:00hs às 12:00hs**, em dias úteis, ou na sede da leiloeira Av. Higino Cunha 1157, Ilhotas, Teresina PI, em horário comercial, para receber a liberação e providenciar a retirada o bem arrematado.

**9.4-**Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Cristalândia-PI, após a concretização da alienação.

**9.5-**Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no pátio, bem como Transferência de propriedade de veículo, autenticação de documentos, 2º (segunda) via de CRV(Certificado de Registro de Veículo), pagamento do ICMS, regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, inclusive, pagamento do seguro DPVAT, multas, taxas, remarcação de chassi ou motor, caso seja necessário, confecção de chaves, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**9.6-**A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do bem nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição do bem.

#### **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1-**Efetuada e confirmado o pagamento na forma estabelecida neste Edital, a autoridade competente emitirá o Termo de Adjudicação do(s) bem(ns) em favor do arrematante, com a respectiva quitação.

**10.2-**Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste, por descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento ou por indeferimento do pedido de financiamento bancário, o Município se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir bem pelo seu próprio preço e desde que observadas as condições do instrumento convocatório e o valor mínimo da avaliação, mediante a lavratura de novo Termo de Adjudicação, ou ainda

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



realizar um novo Leilão dos lotes remanescentes não vendidos, como forma complementar o leilão

**11- PENALIDADES:**

**11.1-**A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cristalândia-PI pelo prazo de **até 03 (três) anos**, conforme a **Lei 14.133/2021, Artigos 156 e 163**.

**11.2-**Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas ao arrematante deverão ser recolhidos diretamente junto à área financeira da prefeitura, por meio de depósito ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

**11.3-**Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pelo arrematante. A desistência dos lotes será penalizada com o **pagamento da comissão do leiloeiro**.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1-**Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2-** Prefeitura de Cristalândia-PI e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o lote adquirido no presente Leilão.

**12.3-**A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte dos licitantes.

**12.4-**A Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI declara-se proprietária dos bens inservíveis, os quais estão distribuídos em lotes, constantes da relação anexa, parte integrante deste Edital, com o respectivo preço mínimo inicial.

**12.5-**Em nenhuma hipótese, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegações de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

**12.6-**Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



12.7-A Prefeitura Municipal de Cristalândia-PI e o Leiloeiro Oficial não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os lotes adquiridos no presente Leilão.

12.8-Informações e cópias do Edital serão adquiridas através do leiloeiro com o *telefone (86) 99981-1030* ou pelo site [www.snleiloes.com.br](http://www.snleiloes.com.br), ou na sede da Prefeitura de Rua Luiz Cunha Nogueira, nº 228, Bairro Centro, Cristalândia-PI de 08:00 h às 12:00 h. Informações adicionais com o servidor Municipal Sr. Sílvio Paulo de Oliveira. Telefone: 89 981248999.

Cristalândia do Piauí/ PI, 23 de fevereiro de 2026.

*Luizandro Noronha Fabrício*

LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO  
Pregoeiro Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558CAE**

SERGIO ROBERTO NOGUEIRA LIMA LEILOEIRO  
MATRICULA JUCEPI DE Nº 020/21  
PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



## ANEXO I

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                            | LANCE INICIAL RS |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01   | Motoniveladora CAT 120K, Chassi: CAT0120KCJAP03325, Combustível: Diesel, Cor Amarelo                 | R\$ 130.000,00   |
| 02   | Retroescavadeira JCB, Chassi: 9B9214T84DBDT4973, Combustível: Diesel, Cor Amarelo                    | R\$ 50.000,00    |
| 03   | Renault Master Rontan, Placa: NIX-5207, Ano/Modelo: 2010/2010, Combustível: Diesel, Cor Branca       | R\$ 10.000,00    |
| 04   | Microônibus Iveco Cityclass, Placa: OUE-2058, Ano/Modelo: 2012/2013, Combustível: Diesel, Cor Branca | R\$ 8.000,00     |

Cristalândia do Piauí/ PI, 23 de fevereiro de 2026.

*Luizandro Noronha Fabrício*

**LUZIANDRO NORONHA FABRÍCIO**  
**Pregoeiro Municipal**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C90**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Rua Olívio França, S/N – Nova República – CEP 64.995-000  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02 - E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-DL-CPL.**  
**REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** LEANDRO S DA SILVA (CRISTAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF Nº 42.704.285/0001-91.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de pequenos reparos nas escolas municipais, para atender das demandas da Secretaria de Educação de Cristalândia do Piauí – PI.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 127.858,40 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 31.12.2026.

**RECURSO FINANCEIRO:** Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2026 /Próprios/Outros, no elemento de despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

**SIGNATÁRIOS**

**Contratante:** Fabiana de Oliveira Nunes Lemos.

**Contratado:** Leandro Souza da Silva.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL Nº 01/2026**

**DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87.

**DESAPROPRIADO: ITAMAR DA CUNHA LEMOS**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.867.050, SSP/DF, e regularmente inscrito CPF nº 039.161.033-34, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribeiro, nº 36, bairro urbano, Cristalândia do Piauí/PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E UTILIDADE PÚBLICA**

O presente ajuste tem por objeto a desapropriação amigável de uma parcela destacada de terra localizado na Fazenda Data Lages, zona rural do município de Cristalândia do Piauí/PI, a desapropriação recairá sobre uma área de 34.4212ha, localizada dentro do referido imóvel, matriculado sob o nº429, Folhas 36 do livro 02-C, no Cartório do nº01 e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia do Piauí /PI. A área exata e suas coordenadas estão descritas no Memorial Descritivo e Mapa/Planta anexos a este termo, que dele fazem parte integrante.

Referida área foi declarada de utilidade pública mediante Decreto Municipal, fundamentando-se juridicamente nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal. A aquisição da referida área fundamenta-se na necessidade de acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de utilidade pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTA INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO**

2.1. Pela desapropriação da área descrita, o Município pagará ao Desapropriado a quantia total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por hectare, a título de justa e prévia indenização pela limitação do uso da área, conforme laudo de avaliação técnica anexo.

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma prévia à imissão na posse, mediante depósito bancário ou ordem de pagamento a ser efetuado até o dia 10 de março

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

de 2026, a ser depositado na conta bancária de titularidade do Sr. Itamar da Cunha Lemos, Banco Bradesco: **agência 5796 7, conta corrente 0002055 9.**

2.3. O Desapropriado declara aceitar o valor como **justa e prévia indenização**, nada mais tendo a reclamar sobre o valor da terra ou benfeitorias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMISSÃO NA POSSE E QUITAÇÃO**

3.1. Com o pagamento da indenização, o Município fica automaticamente imitido na posse definitiva do imóvel, podendo iniciar imediatamente as obras de utilidade pública.

3.2. O presente termo serve como título para fins de imissão provisória e definitiva, conferindo ao Município plena, geral e irrevogável quitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIA CONSENSUAL E IRREVOGABILIDADE**

4.1. As partes optam pela via amigável/consensual, reconhecendo que o acordo evita o ônus da via judicial (Art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41).

4.2. O presente acordo é celebrado em caráter **irrevogável e irretratável**, renunciando as partes ao direito de arrependimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste acordo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Cristalândia do Piauí/PI, consignadas no orçamento vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente/PI para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C40****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)MOISES DA CUNHA  
LEMONS

FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por

MOISES DA CUNHA LEMOS

FILHO:84678836187

Dados: 2026.02.05 11:56:36 -03'00'

**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO****PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI****ITAMAR DA CUNHA LEMOS****TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Ana Raquel Resende Lima  
CPF: 073.866.253-40
2. Nome: Rosiane Aguiar S. Magalhães  
CPF: 017.981.403-65

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C4B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

## **TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – PI** e de outro, **ITAMAR DA CUNHA LEMOS**, para fins de acesso e manutenção da Barragem de Terra de Domínio Público denominada Barragem do Guarujá.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Cristalândia do Piauí, estado do Piauí, as partes a seguir qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Servidão Administrativa de Passagem, que se regerá pelas normas de Direito Administrativo, pelo Código Civil Brasileiro (Artigos 1.378 a 1.389) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DAS PARTES**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87, doravante denominado **DOMINANTE**.

**PROPRIETÁRIO SERVIENTE: ITAMAR DA CUNHA LEMOS**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.867.050, SSP/DF, e regularmente inscrito CPF nº 039.161.033-34, residente e domiciliado na Praça Manoel Ribeiro, nº 36, bairro urbano, proprietário do imóvel objeto da servidão, doravante denominado **SERVIENTE**.

### **II. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a instituição de **servidão administrativa de passagem** (direito real público) sobre uma faixa de terra do imóvel de propriedade do **SERVIENTE**, a fim de garantir o acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de **utilidade pública**.

### **III. DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C4B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

A servidão recairá sobre uma área de 34.4212ha, localizada dentro do imóvel do SERVIENTE, matriculado sob o **nº429, Folhas 36 do livro 02-C**, no Cartório do nº01 eOfício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia do Piauí /PI. A área exata e suas coordenadas estão descritas no **Memorial Descritivo e Mapa/Planta** anexos a este termo, que dele fazem parte integrante.

**IV. DA INDENIZAÇÃO**

A servidão é instituída a título gratuito, uma vez que não acarreta prejuízo ou limitação ao uso da área pelo SERVIENTE.

**V. DOS DIREITOS E DEVERES**

- **DO DOMINANTE:** Terá o direito de livre trânsito na faixa de servidão, realizar obras de manutenção do acesso, e fiscalizar a área da barragem. Deverá reparar eventuais danos causados ao imóvel do SERVIENTE que extrapolem o uso normal da servidão.

- **DO SERVIENTE:** Deverá permitir o livre e desimpedido acesso do DOMINANTE à área da barragem. Poderá utilizar a área remanescente do imóvel, desde que não interfira na servidão ou na segurança da barragem.

**VI. DO REGISTRO**

O presente Termo, após assinado, será levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, para que produza efeitos *erga omnes* (contra todos) e vincule os futuros adquirentes do imóvel.

**VII. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente /PI, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C4B****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)MOISES DA CUNHA LEMOS  
FILHO: 84678836187Assinado de forma digital por MOISES  
DA CUNHA LEMOS  
FILHO: 84678836187  
Dados: 2026.02.05 11:57:36 -03'00'**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO****PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI****ITAMAR DA CUNHA LEMOS****TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Pinha Raquel Brancos Lima  
CPF: 073.866.253-40
2. Nome: Rosiane Aguiar S. Magalhães  
CPF: 017.981.403-65

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C56**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL Nº 02/2026**

**DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87.

**DESAPROPRIADO: AGNALDO ALVES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral -CPF nº 018.980.853-58, residente e domiciliado na Localidade Palmeira, zona rural, e **NOEME AGUIAR DE AQUINO** brasileira, casada, portadora do Registro Geral -CPF nº 793.590.353-00, residente e domiciliado na Localidade Palmeira, zona rural, Cristalândia do Piauí/PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E UTILIDADE PÚBLICA**

O presente ajuste tem por objeto a desapropriação amigável de uma parcela destacada de terra localizada no município de Cristalândia do Piauí/PI, a desapropriação recairá sobre uma área de 3.1048ha, localizada dentro do referido imóvel. A área exata e suas coordenadas estão descritas no Memorial Descritivo e Mapa/Planta anexos a este termo, que dele fazem parte integrante.

A Referida área foi declarada de utilidade pública mediante Decreto Municipal, fundamentando-se juridicamente nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal. A aquisição da referida área fundamenta-se na necessidade de acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de utilidade pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTA INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO**

2.1. Pela desapropriação da área descrita, o Município pagará ao Desapropriado a quantia total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por hectare, a título de justa e prévia indenização pela limitação do uso da área, conforme laudo de avaliação técnica anexo.

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma prévia à imissão na posse, mediante depósito bancário ou ordem de pagamento a ser efetuando até o dia 10 de março

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C56****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

de 2026, a ser depositado na conta bancária de titularidade da Sra. Noeme Aguiar de Aquino, na Caixa Econômica: **agência 2716, conta poupança 00009727-3.**

2.3. O Desapropriado declara aceitar o valor como **justa e prévia indenização**, nada mais tendo a reclamar sobre o valor da terra ou benfeitorias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMISSÃO NA POSSE E QUITAÇÃO**

3.1. Com o pagamento da indenização, o Município fica automaticamente imitido na posse definitiva do imóvel, podendo iniciar imediatamente as obras de utilidade pública.

3.2. O presente termo serve como título para fins de imissão provisória e definitiva, conferindo ao Município plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIA CONSENSUAL E IRREVOGABILIDADE**

4.1. As partes optam pela via amigável/consensual, reconhecendo que o acordo evita o ônus da via judicial (Art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41).

4.2. O presente acordo é celebrado em caráter **irrevogável e irretratável**, renunciando as partes ao direito de arrependimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste acordo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Cristalândia do Piauí/PI, consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente/PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C56**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

Cristalândia do Piauí/PI, de 05 de fevereiro de 2026.

**MOISES DA CUNHA  
LEMON**

**FILHO:84678836187**

Assinado de forma digital por

MOISES DA CUNHA LEMOS

FILHO:84678836187

Dados: 2026.02.05 10:02:13 -03'00'

---

**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**

**Prefeito Municipal  
DESAPROPRIANTE**

---

*Agnaaldo alves de aquino*

**AGNALDO ALVES DE AQUINO  
DESAPROPRIADO**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C61**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

## **TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – PI** e de outro, **AGNALDO ALVES DE AQUINO** e **NOEME AGUIAR DE AQUINO**, para fins de acesso e manutenção da Barragem de Terra de Domínio Público denominada Barragem do Guarujá.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Cristalândia do Piauí, estado do Piauí, as partes a seguir qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Servidão Administrativa de Passagem, que se regerá pelas normas de Direito Administrativo, pelo Código Civil Brasileiro (Artigos 1.378 a 1.389) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DAS PARTES**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87, doravante denominado **DOMINANTE**.

**PROPRIETÁRIO SERVIENTE: AGNALDO ALVES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral -CPF nº 018.980.853-58, residente e domiciliado na Localidade Palmeira, zona rural, e **NOEME AGUIAR DE AQUINO** brasileira, casada, portadora do Registro Geral -CPF nº 793.590.353-00, residente e domiciliado na Localidade Palmeira, zona rural, proprietários do imóvel objeto da servidão, doravante denominado **SERVIENTE**.

### **II. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a instituição de **servidão administrativa de passagem** (direito real público) sobre uma faixa de terra do imóvel de propriedade do **SERVIENTE**, a fim de garantir o acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de **utilidade pública**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C61****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)**III. DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO**

A servidão recairá sobre uma área de 3.1048ha, localizada dentro do imóvel do SERVIENTE. A área exata e suas coordenadas estão descritas no **Memorial Descritivo e Mapa/Planta** anexos a este termo, que dele fazem parte integrante.

**IV. DA INDENIZAÇÃO**

A servidão é instituída a título gratuito, uma vez que não acarreta prejuízo ou limitação ao uso da área pelo SERVIENTE.

**V. DOS DIREITOS E DEVERES**

- **DO DOMINANTE:** Terá o direito de livre trânsito na faixa de servidão, realizar obras de manutenção do acesso, e fiscalizar a área da barragem. Deverá reparar eventuais danos causados ao imóvel do SERVIENTE que extrapolem o uso normal da servidão.

- **DO SERVIENTE:** Deverá permitir o livre e desimpedido acesso do DOMINANTE à área da barragem. Poderá utilizar a área remanescente do imóvel, desde que não interfira na servidão ou na segurança da barragem.

**VI. DO REGISTRO**

O presente Termo, após assinado, será levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, para que produza efeitos *erga omnes* (contra todos) e vincule os futuros adquirentes do imóvel.

**VII. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente /PI, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C61**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

Cristalândia do Piauí/PI, de 05 de fevereiro de 2026.

MOISES DA CUNHA

LEMO

FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por

MOISES DA CUNHA LEMOS

FILHO:84678836187

Dados: 2026.02.05 10:02:45 -03'00'

**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI**

*Aginaldo alves de aquino*

**AGNALDO ALVES DE AQUINO**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C6C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL Nº 03/2026**

**DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87.

**DESAPROPRIADA: GISELIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.525.864, SSP/PI, e regularmente inscrito CPF nº 818.382.393-91, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Getto Nogueira, Cristalândia do Piauí/PI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E UTILIDADE PÚBLICA**

O presente ajuste tem por objeto a desapropriação amigável de uma parcela destacada de terra localizada no município de Cristalândia do Piauí/PI, a desapropriação recairá sobre uma área de 186204.31ha, localizada dentro do referido imóvel, matriculado sob o Livro nº 17, folhas 86 ver/27 ver, no Cartório do nº01 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia do Piauí /PI, a área exata e suas coordenadas estão descritas no Memorial Descritivo e Mapa/Planta anexos a este termo, que dele fazem parte integrante

A Referida área foi declarada de utilidade pública mediante Decreto Municipal, fundamentando-se juridicamente nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal. A aquisição da referida área fundamenta-se na necessidade de acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de utilidade pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTA INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO**

2.1. Pela desapropriação da área descrita, o Município pagará ao Desapropriado a quantia total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por hectare, a título de justa e prévia indenização pela limitação do uso da área, conforme laudo de avaliação técnica anexo.

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma prévia à imissão na posse, mediante depósito bancário ou ordem de pagamento a ser efetuando até o dia 10 de março

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C6C****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

de 2026, a ser depositado na conta bancária de titularidade Sra. Gisele Ferreira do Nascimento.

2.3. A Desapropriada declara aceitar o valor como **justa e prévia indenização**, nada mais tendo a reclamar sobre o valor da terra ou benfeitorias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMISSÃO NA POSSE E QUITAÇÃO**

3.1. Com o pagamento da indenização, o Município fica automaticamente imitido na posse definitiva do imóvel, podendo iniciar imediatamente as obras de utilidade pública.

3.2. O presente termo serve como título para fins de imissão provisória e definitiva, conferindo ao Município plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIA CONSENSUAL E IRREVOGABILIDADE**

4.1. As partes optam pela via amigável/consensual, reconhecendo que o acordo evita o ônus da via judicial (Art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41).

4.2. O presente acordo é celebrado em caráter **irrevogável e irretratável**, renunciando as partes ao direito de arrependimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste acordo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Cristalândia do Piauí/PI, consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente/PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C6C****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

Cristalândia do Piauí/PI, de 05 de fevereiro de 2026.

MOISES DA CUNHA

LEMO

FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por

MOISES DA CUNHA LEMOS

FILHO:84678836187

Dados: 2026.02.05 11:54:36 -03'00'

**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO****PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI**

*GISÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO*  
**GISÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Rosa Raquel Bezerra Lima  
CPF: 073.866.253-40
2. Nome: Theriane Aquino S. Magalhães  
CPF: 017.981.403-65

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C77**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

## **TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – PI** e de outro, **GISÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, para fins de acesso e manutenção da Barragem de Terra de Domínio Público denominada Barragem do Guarujá.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Cristalândia do Piauí, estado do Piauí, as partes a seguir qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Servidão Administrativa de Passagem, que se regerá pelas normas de Direito Administrativo, pelo Código Civil Brasileiro (Artigos 1.378 a 1.389) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DAS PARTES**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87, doravante denominado **DOMINANTE**.

**PROPRIETÁRIO SERVIENTE: GISÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.525.864, SSP/PI, e regularmente inscrito CPF nº 818.382.393-91, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Getro Nogueira, proprietária do imóvel objeto da servidão, doravante denominado **SERVIENTE**.

### **II. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a instituição de **servidão administrativa de passagem** (direito real público) sobre uma faixa de terra do imóvel de propriedade do SERVIENTE, a fim de garantir o acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de **utilidade pública**.

### **III. DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C77****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

A servidão recairá sobre uma área de 186204.31ha, localizada dentro do imóvel do SERVIENTE, matriculado sob o Livro nº 17, folhas 86ver/27ver, no Cartório do nº01 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia do Piauí/PI. A área exata e suas coordenadas estão descritas no **Memorial Descritivo e Mapa/Planta** anexos a este termo, que dele fazem parte integrante.

**IV. DA INDENIZAÇÃO**

A servidão é instituída a título gratuito, uma vez que não acarreta prejuízo ou limitação ao uso da área pelo SERVIENTE.

**V. DOS DIREITOS E DEVERES**

- **DO DOMINANTE:** Terá o direito de livre trânsito na faixa de servidão, realizar obras de manutenção do acesso, e fiscalizar a área da barragem. Deverá reparar eventuais danos causados ao imóvel do SERVIENTE que extrapolem o uso normal da servidão.

- **DO SERVIENTE:** Deverá permitir o livre e desimpedido acesso do DOMINANTE à área da barragem. Poderá utilizar a área remanescente do imóvel, desde que não interfira na servidão ou na segurança da barragem.

**VI. DO REGISTRO**

O presente Termo, após assinado, será levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, para que produza efeitos *erga omnes* (contra todos) e vincule os futuros adquirentes do imóvel.

**VII. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente/PI, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C77**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituraecristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituraecristalandia@hotmail.com)

Cristalândia do Piauí/PI, de 05 de fevereiro de 2026.

**MOISES DA CUNHA**  
**LEMO**  
**FILHO:84678836187**  
**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**

Assinado de forma digital por  
MOISES DA CUNHA LEMOS  
FILHO:84678836187  
Dados: 2026.02.05 11:55:34 -03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI**

*GISÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO*  
**GISÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Rina Raquel Pires do Bem  
CPF: 073.866.253-40
2. Nome: Rosiane Aguiar S. Magalhães  
CPF: 017.981.403-65

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C82**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL Nº 04/2026**

**DESAPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87.

**DESAPROPRIADO: FRANÇA E LACERDA LTDA**, regularmente inscrita CNPJ nº 46.905.385/0001-37, com sede na Avenida Desembargador Amaral, Corrente/PI, representada por Tadeu Cavalcante Nogueira de França Lacerda Lino, regularmente inscrito no CPF nº 005.244.351-54 e Vinícios de França Lacerda Lino, regularmente inscrito no CPF nº 015.069.543-83.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E UTILIDADE PÚBLICA**

O presente ajuste tem por objeto a desapropriação amigável de uma parcela destacada de terra localizada no município de Cristalândia do Piauí/PI, a desapropriação recairá sobre uma área de 5.8008ha, localizada dentro do referido imóvel, matriculado sob o nº 429, Folhas 36 do livro 02-C, no Cartório do nº 01 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia do Piauí /PI. A área exata e suas coordenadas estão descritas no Memorial Descritivo e Mapa/Planta anexos a este termo, que dele fazem parte integrante

A Referida área foi declarada de utilidade pública mediante Decreto Municipal, fundamentando-se juridicamente nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal. A aquisição da referida área fundamenta-se na necessidade de acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de utilidade pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTA INDENIZAÇÃO E PAGAMENTO**

2.1. Pela desapropriação da área descrita, o Município pagará ao Desapropriado a quantia total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por hectare, a título de justa e prévia indenização pela limitação do uso da área, conforme laudo de avaliação técnica anexo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C82****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, de forma prévia à imissão na posse, mediante depósito bancário ou ordem de pagamento a ser efetuando até o dia 10 de março de 2026, na conta bancária de titularidade do Sr. Tadeu Cavalcante Nogueira de França e Lacerda Lino, na intuição financeira NUBANK: **agência 0001, conta corrente 229213805-5.**

2.3. O Desapropriado declara aceitar o valor como **justa e prévia indenização**, nada mais tendo a reclamar sobre o valor da terra ou benfeitorias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMISSÃO NA POSSE E QUITAÇÃO**

3.1. Com o pagamento da indenização, o Município fica automaticamente imitido na posse definitiva do imóvel, podendo iniciar imediatamente as obras de utilidade pública.

3.2. O presente termo serve como título para fins de imissão provisória e definitiva, conferindo ao Município plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIA CONSENSUAL E IRREVOGABILIDADE**

4.1. As partes optam pela via amigável/consensual, reconhecendo que o acordo evita o ônus da via judicial (Art. 5º do Decreto-Lei 3.365/41).

4.2. O presente acordo é celebrado em caráter **irrevogável e irretratável**, renunciando as partes ao direito de arrependimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste acordo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Cristalândia do Piauí/PI, consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Corrente/PI para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C82****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

Cristalândia do Piauí/PI, de 22 de janeiro de 2026.

MOISES DA CUNHA

LEMO

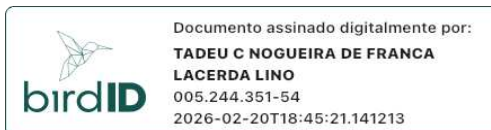
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por

MOISES DA CUNHA LEMOS

FILHO:84678836187

Dados: 2026.01.22 12:15:21 -03'00'

**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO****Prefeito Municipal  
DESAPROPRIANTE**

Tadeu Cavalcante Nogueira de França Lacerda Lino

**FRANÇA E LACERDA LTDA  
DESAPROPRIADO**

VINICIUS DE

FRANÇA LACERDA

LINO:0150695438

3

Assinado de forma digital por

VINICIUS DE FRANÇA

LACERDA LINO:01506954383

Dados: 2026.02.23 09:32:06

-03'00'

Vinícios de França Lacerda Lino

**FRANÇA E LACERDA LTDA  
DESAPROPRIADO**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C8D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

## **TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM**

**TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – PI** e de outro, **FRANÇA E LACERDA LTDA**, representada por Tadeu Carvalho Nogueira de França e Lacerda Lino e Vinícios de França Lacerda Lino, para fins de acesso e manutenção da Barragem de Terra de Domínio Público denominada Barragem do Guarujá.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Cristalândia do Piauí, estado do Piauí, as partes a seguir qualificadas, resolvem firmar o presente Termo de Servidão Administrativa de Passagem, que se regerá pelas normas de Direito Administrativo, pelo Código Civil Brasileiro (Artigos 1.378 a 1.389) e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **I. DAS PARTES**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, com sede em Avenida Luiz Cunha Nogueira, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO**, portador do CPF nº 846.788.361-87, doravante denominado **DOMINANTE**.

**PROPRIETÁRIO SERVIENTE: FRANÇA E LACERDA LTDA**, regularmente inscrita CNPJ nº 46.905.385/0001-37, com sede na Avenida Desembargador Amaral, Corrente/PI, representada por Tadeu Cavalcante Nogueira de França Lacerda Lino, regularmente inscrito no CPF nº 005.244.351-54 e Vinícios de França Lacerda Lino, regularmente inscrito no CPF nº 015.069.543-83, proprietário do imóvel objeto da servidão, doravante denominado **SERVIENTE**.

### **II. DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a instituição de **servidão administrativa de passagem** (direito real público) sobre uma faixa de terra do imóvel de propriedade do **SERVIENTE**, a fim de garantir o acesso permanente de pessoas, veículos e equipamentos para a captação de água, operação, manutenção, vistoria e segurança da Barragem de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C8D****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

Terra de Domínio Público, denominada Barragem do Guarujá, considerada de **utilidade pública**.

**III. DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO**

A servidão recairá sobre uma área de 5.8008ha, localizada dentro do imóvel do SERVIENTE, matriculado sob o nº429, Folhas 36 do livro 02-C, no Cartório do nº01 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia do Piauí /PI. A área exata e suas coordenadas estão descritas no **Memorial Descritivo** e **Mapa/Planta** anexos a este termo, que dele fazem parte integrante.

**IV. DA INDENIZAÇÃO**

A servidão é instituída a título gratuito, uma vez que não acarreta prejuízo ou limitação ao uso da área pelo SERVIENTE.

**V. DOS DIREITOS E DEVERES**

- **DO DOMINANTE:** Terá o direito de livre trânsito na faixa de servidão, realizar obras de manutenção do acesso, e fiscalizar a área da barragem. Deverá reparar eventuais danos causados ao imóvel do SERVIENTE que extrapolem o uso normal da servidão.

- **DO SERVIENTE:** Deverá permitir o livre e desimpedido acesso do DOMINANTE à área da barragem. Poderá utilizar a área remanescente do imóvel, desde que não interfira na servidão ou na segurança da barragem.

**VI. DO REGISTRO**

O presente Termo, após assinado, será levado a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, para que produza efeitos *erga omnes* (contra todos) e vincule os futuros adquirentes do imóvel.

**VII. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cristalândia do Piauí/PI, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **CCBB1FAF9558C8D****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000

Cristalândia do Piauí – PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

As partes elegem o Foro da Comarca de Cristalândia do Piauí/PI, onde se situa o imóvel, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

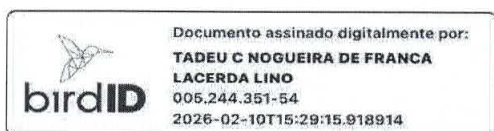
Cristalândia do Piauí/PI, de 05 de fevereiro de 2026.

**MOISES DA CUNHA LEMOS****FILHO:84678836187**

Assinado de forma digital por

MOISES DA CUNHA LEMOS

FILHO:84678836187

Dados: 2026.02.05 09:49:30  
-03'00"**MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO****PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI****VINICIUS DE FRANCA LACERDA LINO:01506954383**

Assinado de forma digital por

VINICIUS DE FRANCA

LACERDA LINO:01506954383

Dados: 2026.02.11 15:04:27  
-03'00"**FRANÇA E LACERDA LTDA****TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Rosa Raquel Lacerda Lino  
CPF: 073.866.253-40
2. Nome: Rosiane Aguiar S. Magalhães  
CPF: 014.981.403-65